MERCOSUL/GMC/RES. Nº 19/15

REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC Nº 10/93 e 24/94

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 20/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 10/93 e 24/94 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a modificação das condições tecnológicas e o marco regulatório em matéria de telecomunicações fazem necessário atualizar o respectivo acervo normativo.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções GMC Nº 10/93 "Segurança Física de Sistemas de Telecomunicações" e 24/94 "Harmonização de Novas Tecnologias em Telecomunicações".

Art. 2º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 15 /l/2016.

Art. 3° - Quando algum Estado Parte considerar desnecessário incorporar esta Resolução a seu ordenamento jurídico, notificará tal fato à Secretaria do MERCOSUL, dentro do prazo previsto para a incorporação da norma, em conformidade com o disposto no Artigo 11 da Decisão CMC Nº 20/02.

XLV GMC EXT - Brasília, 15/VII/15.